LEI Nº 2.887 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2.006.

Cria o Programa Municipal "Agita Leme"

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado o Programa Municipal "Agita Leme", que tratará da promoção da saúde através da atividade física prevenindo e melhorando doenças da vida moderna como Cardiovasculares, Stress, Diabetes, Obesidade e outras.

§ 1º - O "Agita Leme", será realizado sempre na 1ª semana do mês de agosto de cada ano, tendo em vista a data de 5 de agosto: "Dia nacional da Saúde".

§ 2º - Durante a "Semana de Programação da Saúde – com o Agita Leme" será desenvolvida uma programação de palestras, debates e vários tipos de atividades físicas para todas as idades.

Artigo 2º - As Secretarias de Saúde, Educação e Esportes serão responsáveis pela programação das atividades.

§ 1º - Para cumprimento deste artigo, as Secretarias envolvidas criarão comissões que recorrerão a parcerias com instituições, grupos constituídos da comunidade e executará as atividades propostas.

§ 2º - Terão preferência os profissionais de cada área que são remunerados pelo Município e será estendido aos especializados na matéria de outros Organismos Públicos.

Artigo 3º - A implantação da atividade física nos setores da administração pública terá a coordenação de Fisioterapeutas e Professores de Educação Física.

§ 1º - Após a homologação dos Secretários Municipais da Educação e Cultura, Saúde e Esportes, o Programa "Agita Leme" será colocado em prática.

Artigo 4º - Será de competência do Poder Executivo a resolução de casos omissos à presente lei, bem como o estabelecimento do regulamento de aplicação do "Agita Leme", se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de novembro de 2,006.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme